

A FALTA DE FISCALIZAÇÃO E O CRESCIMENTO DESORDENADO DOS CENTROS URBANOS BRASILEIROS.

GUARESCHI, Gustavo Luiz¹
ANTONIO, Augusto²
ARMILIATO, Bruno Carilo Padovani³
CARLI, Leonardo Trentin de⁴
MADUREIRA, Eduardo Miguel Prata⁵

RESUMO

Baseado na preocupação com o crescimento desordenado dos centros urbanos, este trabalho visa destacar a importância da fiscalização dessas áreas no urbanismo. Este trabalho tem como objetivo estudar as ocupações irregulares e como elas interferem na qualidade de vida urbana. Buscou-se compreender qual é a importância de controlar e organizar o crescimento de uma cidade, e como as leis do uso do solo evitam os problemas de ocupação desordenada enfatizando o impacto ambiental e socioeconômico;

PALAVRAS-CHAVE: Crescimento desordenado; Ocupações Irregulares; Urbanismo;

1. INTRODUÇÃO

Para que uma cidade se desenvolva de maneira controlada e organizada, deve-se seguir o Plano Diretor do município. O Plano de Diretor de um município consta em construir cidades com uma qualidade urbana para todos, evitando a formação de assentamentos irregulares e informais, expressa no seu contexto, variáveis como habitação, saneamento básico, transporte urbano, uso e ocupação do solo urbano, visando, sobretudo, a preservação da qualidade ambiental das cidades.

No Brasil, o começo das estruturas urbanas das principais cidades brasileiras, acontecimento que ocorreu, na maioria, há séculos passados, hoje saíram do planejamento da época e hoje funcionam precariamente. O início do erro, ainda segundo o autor, acontece com a divisão de lote em decorrência da arquitetura que ele receberia nos diferentes períodos e locais. A mudança das necessidades da população em relação à época, também é um fator que implica na “desatualização” da cidade como um plano de crescimento. (FILHO, 2004)

¹ Aluno do oitavo período do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário FAG. E-mail: gustavo_guareschi@hotmail.com;

² Aluno do oitavo período do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário FAG. E-mail: augusto.antonio_@hotmail.com

³ Aluno do oitavo período do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário FAG. E-mail: brunoarmiliato@hotmail.com

⁴ Aluno do oitavo período do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário FAG. E-mail: leonardotdc@hotmail.com

⁵ Economista. Mestre em Desenvolvimento Regional. Professor do Centro Universitário FAG e da Faculdade Dom Bosco. E-mail: eduardo@fag.edu.br

Segundo Almeida, Giacomini e Bortoluzzi (2013) conforme a população vai aumentando com o passar do tempo, a maneira com que as cidades são planejadas ou também a configuração que ela adota, ocasionam um grande choque na vida das pessoas, que de pouco em poucas coisas simples e pequenas se transformam vastos problemas para a população.

Assim, para que tal plano seja seguido, é fundamental que exista fiscalização urbana por meio do poder público, de modo a impedir que a cidade cresça desordenadamente. Estabeleceu-se como problema de pesquisa: Qual a importância da fiscalização urbana para conter o crescimento desordenado nas cidades? Visando responder ao problema proposto, estipulou-se como objetivo geral estudar a os problemas causados pela ocupação desordenada nas cidades, buscando entender como as Leis do uso do solo evitam problemas como o uso indevido dos terrenos em uma cidade, de modo a evidenciar como a falta de fiscalização pode agravar o problema. De modo específico este trabalho buscou: estudar a os problemas causados pela ocupação desordenada nas cidades; entender como as Leis do uso do solo evitam problemas em uma cidade; analisar o uso indevido dos terrenos em uma cidade, evidenciando o impacto ambiental; evidenciar como a falta de fiscalização pode agravar o problema.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O crescimento dos centros urbanos foi marcado por um início turbulento, uma transição de uma vida tranquila para uma repentina explosão, com o despovoamento do campo, onde a população passa a procurar a cidade. A consequência dessa explosão foi um crescimento desorganizado e tumultuoso que causou a mistura de áreas industriais, comerciais e habitacionais. As pessoas agora passam a viver artificialmente, distante da realidade anterior, no campo. Então, no ano de 1943 com um ar de renovação após a ocupação turbulenta das cidades, as construções e espaços construídos passam a ser preocupações da sociedade. (CORBUSIER, 2000),

Gympel (2001), descreve que com o final da Segunda Guerra Mundial tinha chegado a hora da arquitetura moderna e muitos dos seus representantes, que na Europa tinham sido perseguidos direta ou indiretamente, - não lhes sendo dado trabalho ou negando-lhes licença de construção – encontraram refúgio na América. O autor ainda descreve que a América, poupada às devastações da guerra, tinha-se tornado definitivamente o país mais rico e moderno do mundo.

Colin (2000) conta que após a Segunda Guerra Mundial ocorre a evolução da indústria da construção, reconstruindo as cidades, o que veio a fornecer uma nova tecnologia que auxiliava os

conceitos modernistas: a industrialização total da construção em sistemas de pré-fabricação, fazendo com que os edifícios pudessem ser produzidos como máquinas.

Segundo Mascaró (2005), o espaço urbano não se constitui apenas pela tradicional combinação de áreas edificadas e áreas livres, intimamente relacionadas entre si ou fragmentadas e desarticuladas, conforme o caos. O autor ainda cita que do espaço urbano também fazem parte as redes de infraestrutura que possibilitam seu uso e, de acordo com sua concepção, se transformam em elemento de associação entre a forma, a função e a estrutura.

As decisões de uso do solo tomadas nos níveis municipais, regionais e estatais tem um efeito significativo e cumulativo na conservação da diversidade de espécies nativas. Os tipos, a extensão e a distribuição dos usos do solo em uma área verde influenciam a viabilidade dos habitats, a quantidade do habitat sustentável, a severidade dos efeitos na periferia e a utilidade das áreas de transição e dos corredores. (FAAR, 2013)

Segundo Farr (2013), os contemporâneos usos do solo urbano e rural tem alterado radicalmente os padrões históricos e estáveis da qualidade da água. O autor ressalta que os meio ambientes atuais são dominados por formas erráticas de escoamento superficial de águas poluídas.

2.1 AS LEIS DO USO DO SOLO E OS PROBLEMAS URBANOS

Segundo o Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA (2005), o desenvolvimento desordenado das atividades produtivas são uma ameaça a biodiversidade para todos os biomas, pois podem ocasionar problemas como a degradação do solo, a contaminação dos recursos hídricos e a poluição (Figura 1). Ainda segundo o ProNEA, muitas pessoas vivem em áreas de risco, como encostas, margens de rio e periferias industriais, sendo que na maioria dos centros urbanos, os resíduos sólidos ainda são depositados em lixões, a céu aberto (Figura 2).

O crescimento urbano pode agravar as condições ambientais, levando-se em conta os fatores políticos, sociais e econômicos, e no que se refere às condições sociais, há uma dificuldade do próprio Estado e das políticas públicas para o resgate da dignidade social e da própria cidadania; falta ainda uma gestão favorável ao ambiente como um todo e a falta dessa, tem agravado ainda mais as contradições de classes sociais, assim como as formas de utilização dos recursos que, muitas vezes, são usados de modo a alterar o ambiente (BARBOSA e NASCIMENTO JÚNIOR, 2009).

Figura 1 –Rio Calombé, Duque de Caxias



Fonte: Marques, A. Blog, 2012.

Figura 2 – Lixão em área verde



Fonte: Foto por Márcio Silva. Acesso: 06 NOV 2017. Disponível em: <http://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/lixao-a-cueu-aberto-em-area-verde-preocupa-populacao-de-rio-preto-da-eva>.

As leis do Plano Diretor das cidades brasileiras e, em específico, a do parcelamento do solo, não restringiram o crescimento desordenado e nem coibiram a especulação imobiliária, por outro lado, na maioria dos casos o Poder Público não tem priorizado a reversão do uso das áreas em fundo de vale conforme propõe o Plano Diretor, mas ao contrário, contribuiu para a aceleração da expansão das construções ao aprovar os projetos que de uma forma ou de outra alteraram o ecossistema urbano (BARBOSA e NASCIMENTO JÚNIOR, 2009).

Conforme regulamenta a Lei Federal 6766, também referida como Lei do Parcelamento do Solo Urbano, são designados loteamentos as divisões de glebas, sendo lotes destinados a serem edificados, contendo aberturas, modificação ou ampliação de vias públicas de circulação. Esta determinada lei estabelece parâmetros e condições que regulamentam as atividades de parcelamento do solo urbano nacional.

Ainda segundo a Lei 6766 (BRASIL, 1979), o parcelamento do solo urbano pode ser feito através de loteamentos ou desmembramentos de áreas, afirmando assim a importância do planejamento urbano, o trabalho privado em conjunto com o poder público, com órgãos competentes, em busca do adequado desenvolvimento urbano, visando minimizar o impacto socioambiental.

A Resolução 001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (1986) esclarece que configura um impacto ambiental toda alteração de propriedade biológica, química ou física do meio ambiente, causada por toda matéria que interfira no bem-estar de uma pessoa e do meio ambiente.

O governo local deveria ter a responsabilidade em investir adequadamente através de projetos que visem não só ao restabelecimento da vegetação natural e das matas ciliares, mas evitando a erosão, a limpeza constante dos córregos, impedindo o assoreamento e o acúmulo de detritos sólidos urbanos, enfim, um manejo que permita compreender o meio físico e social, integrando a sociedade com o órgão público, enfim, levando-se em consideração a sua dialética (BARBOSA e NASCIMENTO JÚNIOR, 2009).

2.2 AS CAUSAS URBANAS E SOCIAIS DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES

Motta (2002) explana que as cidades brasileiras têm se desenvolvido de maneira desordenada, principalmente por meio de assentamentos urbanos irregulares e ilegais (Figura 3). O autor comenta tais assentamentos irregulares são geralmente ocupados por populações de baixa renda, resultado da grandiosa desigualdade social presente no Brasil, sendo essa uma questão social que acarreta outros tipos de problemas sociais e ambientais.

Figura 3 – Assentamento irregular (favela da Rocinha)



FONTE: Revista Exame, 2013. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/assentamentos-e-alugueis-marcaram-ocupacoes-de-favelas/>

Para Motta (2002), a população mais pobre da sociedade é forçada a migrar para locais caracterizados como áreas de preservação e fundos de vale, vítimas das grandes valorizações do mercado imobiliário, sendo tal valorização resultado da falta de planejamento do governo brasileiro em geral, que falha em sua gestão urbana e contribui para que esta característica se construa no cenário urbano brasileiro.

Para evitar que esse fenômeno urbano-social ocorra, é necessário construir e seguir um planejamento. O instrumento legal que visa realizar tal papel, segundo Barros (et al, 2003) é o Plano Diretor dos Municípios, instituído pela Lei 7.483/98 de julho de 2010, que estabelece normas e parâmetros para direcionar o desenvolvimento urbano das cidades, ditando o uso correto dos terrenos com características de fundo de vale e preservação ambiental.

As consequências da falta de planejamento afetam questões ambientais e sociais, associadas à ocupação do solo, como no caso da região metropolitana de Curitiba-PR, explicado por Lima (2001), que explica que municípios como Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais, desde a década de cinquenta, tem se desenvolvido ocupando áreas isoladas de sua sede urbana, sem infraestrutura

adequada para receber habitações, prejudicando o desenvolvimento das cidades e criando problemas ambientais, principalmente a preservação de recursos naturais presentes na região.

Lima (2001) explica que o caso ocorrido nesses municípios também são resultado da desigualdade social, centrado na falta de acesso à moradia digna para a população de baixa renda. Essa questão social, conforme afirma o autor, assume uma importância crucial nos problemas ambientais enfrentados na região.

2.3 O IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELO USO INDEVIDO DOS TERRENOS EM UMA CIDADE

Wadt et. al. (2003) descrevem que o solo é um dos recursos naturais mais importantes para a qualidade de vida do ser humano, além de possuir múltiplas funções nos ciclos dos nutrientes como no caso da água e a sustentabilidade dos sistemas naturais. Segundo os autores, a modificação dos sistemas naturais pela atividade humana cria as áreas alteradas, que podem ter sua capacidade de produção melhorada, conservada ou diminuída em relação ao sistema; a degradação dos solos (Figura 4) faz parte de um prejuízo socioeconômico para as gerações atuais e representa um enorme risco para as gerações futuras.

Figura 4 – Desabamento em áreas de ocupação irregulares

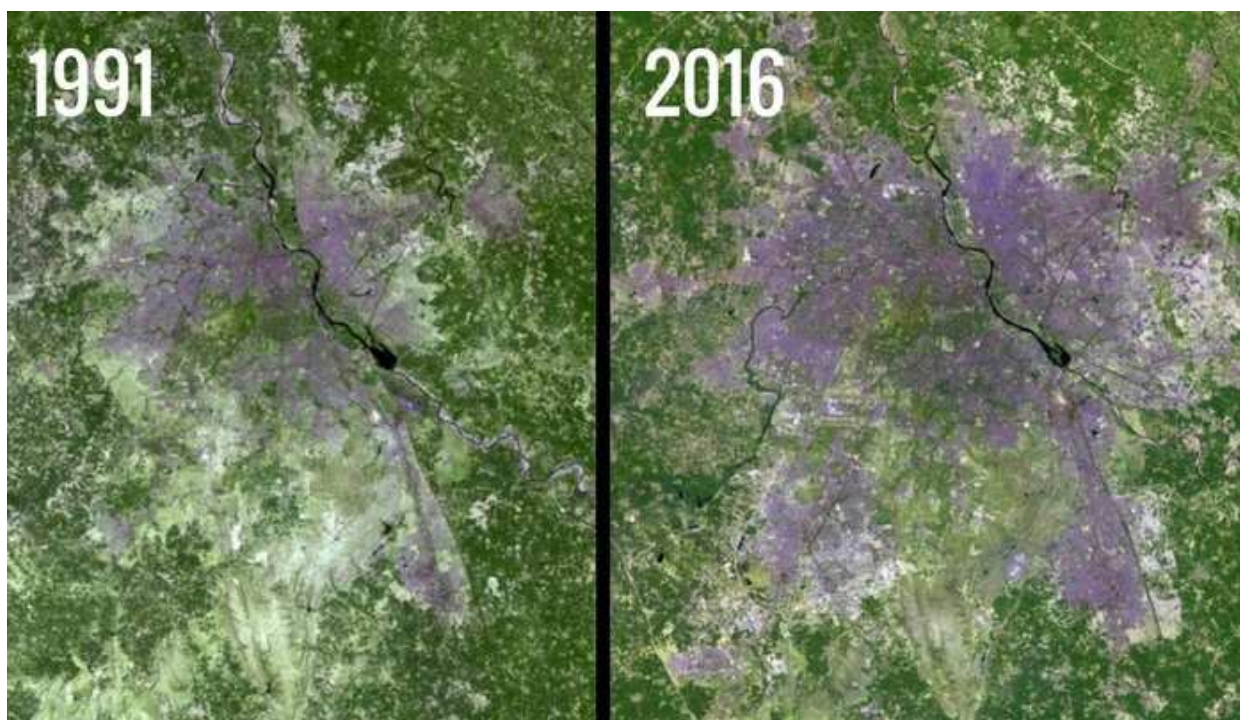


Fonte: Prefeitura de São Paulo, 2017. Acesso em: 06 NOV 2017. Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/noticias/?p=235448.

Segundo Leal, Farias e Araujo (2008), a industrialização, seguida da urbanização, causou grandes impactos ambientais nas cidades em maior intensidade. As autoras dizem que vale ressaltar, no entanto, que eles também foram e são verificados em meios ambientes afastados das cidades, em decorrência da construção de grandes empreendimentos de engenharia, como usinas hidrelétricas, termoelétricas e termonucleares, da exploração mineral, da construção de ferrovias e rodovias, sempre motivadas pela própria industrialização (não considerando os impactos causados pela silvicultura, caça, pesca agricultura e pecuária).

O impacto direto e imediato no meio ambiente consiste na mudança paisagística, substituindo o cenário expressivo da cobertura vegetal pelas habitações e ruas, com a aglutinação de um contingente populacional (Figura 5) (LEAL, FARIAS, ARAUJO, 2008).

Figura 5 – Imagem que mostra a degradação ambiental da capital indiana Nova Deli, local onde o crescimento populacional complica a administração pública, causando impacto direto no meio ambiente e consequentemente na qualidade de vida das pessoas.



Fonte: Foto de Satélite da NASA. Acesso em: 06 NOV 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/ciencia/nasa-divulga-imagens-que-mostram-mudancas-drasticas-no-planeta-20758217>.

De acordo com Gonçalves (1995), a concentração industrial gera problemas de poluição do ar e da água, gerando situações de graves riscos à saúde da população, sobretudo para as famílias

mais pobres que passam a residir exatamente nos lugares mais poluídos, porque desvalorizados. Desta forma, o autor conta que os efeitos da degradação ambiental não são distribuídos igualmente pelo conjunto da população.

3. ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO

A metodologia envolvida nesse projeto foi a revisão bibliográfica. De acordo com De Lima e Mito (2007), a pesquisa bibliográfica é procedimento metodológico importante na produção do conhecimento científico capaz de gerar, especialmente em temas pouco explorados, a postulação de hipóteses ou interpretações que servirão de ponto de partida para outras pesquisas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse planejamento urbano, segundo Lima (2001), deve ser um processo contínuo. O autor cita algumas solicitações que devem ser sempre consideradas para evitar tais problemas de uso do solo:

- O progresso do desenvolvimento populacional;
- A situação cultural e socioeconômica da região;
- A forma adequada para ocupação do solo;
- A preocupação com a preservação dos recursos naturais presentes na região;
- Formas de gestão e estruturação das ocupações;
- Viabilidade das ações a serem implantadas e preocupação com os investimentos públicos e privados.

Enfatizando a importância do planejamento para o desenvolvimento urbano, Cavaleiro (1991) enfatiza que para desenvolver um bom planejamento, se faz necessário uma equipe técnica preparada, de especialistas no assunto e que tenham todo amparo tecnológico para realizar os estudos sobre o local, bem como ter o devido prazo para realizá-las.

Mais preocupante que as consequências diretas da falta de fiscalização em áreas específicas de uma cidade, são as consequências que acabam por refletir no resto dela. Podemos tomar como um exemplo a mobilidade urbana, quando uma área fora do planejamento começa a atrapalhar o fluxo de uma área, acaba gerando problemas de trânsito em vários pontos da mesma cidade.

Os espaços “deixados de lado” pelo governo, acabam por tomar um rumo diferente do resto da cidade, onde por questões econômicas, áreas de proteção permanente são ocupadas, gerando problemas como assoreamento de rios e degradação dos solos, e muitas vezes, são a partida de processos de favelização e desvalorização imobiliária. Conclui-se então que a falta de fiscalização faz com que a cidade deixe de crescer de maneira controlada e organizada, fugindo do seu Plano Diretor, onde problemas acabam se tornando uma “bola de neve” que afetam o meio urbano como um todo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, E.P., GIACOMINI, L.E., BORTOLUZZI, M.G. **Mobilidade e Acessibilidade Urbana**. 2º Seminário Nacional de Construções Sustentáveis, Rio Grande do Sul, 2013.

BARBOSA, Valter L.; NASCIMENTO JÚNIOR, Antônio F. **Paisagem, ecologia urbana e planejamento ambiental**. Geografia (Londrina) v. 18, n. 2, 2009. Acesso em: 08 OUT 2017. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/> 2

BARROS, M.V.F; SCOMPARIM, A; CAVOGLIONE, J.H; ARANTES, M.R.L; NAKASHIMA, S.Y; REIS, T.E.S. **Identificação das ocupações irregulares nos fundos de vale da cidade de Londrina/PR por meio de imagem Landsat 7**. Editora UFPR, Curitiba, 2003. BRASIL.

CONAMA. Resolução 001 de 23 janeiro de 1986. **Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA**. Disponível em: www.soleis.adv.br. Acesso em: 13/10/2007.

COLIN, S. **Uma introdução à arquitetura**. Rio de Janeiro: UAPÊ, 2000.

CORBUSIER, L. **Planejamento Urbano**, 3.ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2000

CAVALHEIRO, F. **Urbanização e alterações ambientais**. In: TAUKE, S.M. Análise ambiental : uma visão interdisciplinar. São Paulo: Unesp/Fapesp. 1991. p. 88-99.

DE LIMA, Telma Cristiane Sasso; MIOTO, Regina Célia Tamasso; **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. .20/02/2007. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

FARR, Douglas. **Urbanismo Sustentável: Desenho Urbano com a natureza**. Porto Alegre: Bookman, 2013.

FILHO, N. G. R. **Quadro da Arquitetura no Brasil**. 10.ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2004.

GONÇALVES, Reinaldo. **Globalização e desnacionalização**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

GYMPEL, Jan. **História da arquitetura: da antiguidade aos nossos dias**. KONEMANN, 2001.]

Lei nº. 6766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento urbano e dá outras providências. Disponível em: www.soleis.adv.br. Acesso em 15/10/2007.

LEAL, G. C. S. G; FARIAS, M. S. S. F; ARAUJO, A. F; **O processo de industrialização e seus impactos no meio ambiente urbano**. qualit@s revista eletrônica. 2008. acesso em: 02 nov 2017. disponível em: <http://www.ceap.br/material/mat2004201302831.pdf>

LIMA, C.A. **Considerações sobre ocupações irregulares e parcelamento urbano em áreas de mananciais da região metropolitana de Curitiba-PR**. Editora UFPR, Desenvolvimento e Ambiente, junho de 2001.

MASCARÓ, Juan L. e YOSHINAGA, Mário. **Infra-Estrutura Urbana**. 1º edição, Editora Masquatro, Porto Alegre, RS, 2005

MOTTA, D. M. **Gestão do Uso do Solo Disfunções do Crescimento Urbano, Volume 1: Instrumento de Planejamento e Gestão Urbana em Aglomerações Urbanas: Uma análise Comparativa**, Brasília, 2002.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PRONEA / Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. - 3. ed - Brasília : Ministério do Meio Ambiente, 2005. Acesso em 18 AGO 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao1.pdf>

WADT, Guilherme Salvador et. al; **Práticas de conservação do solo e recuperação das áreas degradadas**. Rio Branco, AC: Embrapa Acre, 2003. 29p. Acesso em: 02 NOV 2017. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/498802/1/doc90.pdf>;